



Proc. nº TJ-CON-2024/00201 - Documento Eletrônico

Nº 09/24-R

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/23-S- CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVICE PACK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº TJ-CON-2024/00201:

RESOLVE

rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 90/23-S, firmado com a empresa **SERVICE PACK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº sob nº.11.721.928/0001-81, a partir de 30/04/2024, com fundamento no art. 168, inciso, I, e nos incisos, III, IX, do art. 167, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005, e, descumprimento tendo em vista o descumprimento do contrato nº 90/23-S, da cláusula terceira, alínea, “e”, “l”, “z” “ab”, “ac” do contrato nº 90/23-S.

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 90/23-S firmado com a empresa **SERVICE PACK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** serão prestados até o dia 29 de abril de 2024.

A presente rescisão ocorre sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos administrativos, em processo próprio de apuração de penalidade, na forma do art. 185 e 186, da mesma Lei Estadual nº 9.433/05, respeitado o devido processo legal administrativo.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à Contratada, para querendo dele, extrair cópia reprográfica, conforme permissão do art. 202, §5º da Lei nº 9.433/05.

Salvador, 22 de abril de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente



TJ-ADM-2024/22678 PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/22678
REQUERENTE: ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR - : 8006383-28.2022.8.05.0079
INTERESSADO: ROBSON VETTORE NOGUEIRA PETRIN
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2024/22675 PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/22675
REQUERENTE: BEL.ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR-8002036- 88.2018.8.05.0079
INTERESSADO: ROBSON VETTORE NOGUEIRA PETRIN
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 09/24-S

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o constante no processo administrativo nº TJ-CON-2024/00201 resolve rescindir unilateralmente, a partir de 30/04/2024, o Contrato de Prestação de Serviço nº 90/23-S, firmado com a empresa SERVICE PACK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº sob nº.11.721.928/0001-81, com fundamento no art. 168, inciso, I, e nos incisos, III, IX, do art. 167, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005, e tendo em vista o descumprimento do contrato nº 90/23-S, da cláusula terceira, alínea, “e”, “l”, “z””ab”, “ac” do contrato. Data: 22/04/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RETI-RATIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/2024 – DEA

Reti-ratificamos a ORDEM DE SERVIÇO nº 081/2024-DEA, disponível no Diário n. 3.555 de 22 de abril de 2024, PROCESSO TJ-COI-2024/11645.

Onde se lê:

OBJETO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS NO NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE/PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Leia-se:

OBJETO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS 1ª VARA DE CUSTÓDIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DEA, 22/04/2024.

Wilian de Novaes Coutinho
Diretor de Engenharia e Arquitetura